Ofício nº 277/2021

Zortéa/SC 26 de agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Almeida Pires
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

Assunto: Projeto de Lei nº 22/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 22/2021 que dispõe sobre o pagamento da taxa mínima referente ao fornecimento de água nos meses de julho e agosto de 2021 e dá outras providências.

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Protocolo:
Data: 30/08/2021
Câmara Municipal de Zortéa 06:25

MENSAGEM Nº 22/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Zortéa a efetuar a cobrança da taxa mínima do serviço público de fornecimento de água, referente aos meses de julho e agosto de 2021, além de isentar do pagamento de juros e multas os débitos dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021.

Referida medida se faz necessária, tendo em vista que a migração da base de dados entre o sistema da empresa Betha para a empresa IPM demandou algumas semanas para ser totalmente concluída, inviabilizando a emissão das faturas de água com a aferição correta de gasto pelo setor competente, razão pela qual a Administração solicita autorização para cobrar dos contribuintes apenas o pagamento da taxa mínima até que a situação seja devidamente normalizada.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 26 de agosto de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA MÍNIMA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Artigo 1º - Através da presente Lei fica autorizado o Poder Público a efetuar a cobrança apenas do valor da taxa mínima do serviço público de fornecimento de água aos contribuintes, referente aos meses de julho e agosto de 2021.

Artigo 2º - Os débitos eventualmente em atraso referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto serão cobrados sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zortéa, 26 de agosto de 2021

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal